

FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A

GESSICA SILVA BISPO PINTO

**DETERMINANTES DO NÍVEL DE INCENTIVOS FISCAIS NOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS: uma análise sob a ótica da
transparência e gestão fiscal**

**VITÓRIA
2024**

GESSICA SILVA BISPO PINTO

**DETERMINANTES DO NÍVEL DE INCENTIVOS FISCAIS NOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS: uma análise sob a ótica da
transparência e gestão fiscal**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, da Fucape Pesquisa e Ensino S/A, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis e Administração – Nível Profissionalizante.

Orientador: Olavo Venturim Caldas

**VITÓRIA
2024**

GESSICA SILVA BISPO

**DETERMINANTES DO NÍVEL DE INCENTIVOS FISCAIS NOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS: Uma análise sob a ótica da
transparência e gestão fiscal.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Fucape Pesquisa e Ensino S/A, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis e Administração – Nível Profissionalizante.

Aprovada em 27 de novembro de 2024

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr.: OLAVO VENTURIM CALDAS
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Prof. Dr.: JOÃO EUDES BEZERRA FILHO
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Prof. Msc. RICARDO PLÁCIDO RIBEIRO
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

AGRADECIMENTOS

À Deus, por ter me dado a vida e me permitido realizar este sonho. Ao meu filho por ser minha fonte de resiliência diária. Ao meu esposo pelo amor, paciência e companheirismo nos momentos mais difíceis.

À minha mãe por acreditar em meu potencial e me impulsionar nessa trajetória. À minha família por ser sempre meu ponto de apoio nos momentos em que precisei me dedicar aos estudos.

Aos colegas de turma, em especial Carolina Zandonadi e Thaisa Escafura, pelo convívio e parceria ao longo do curso. Aos Professores da Fucape e ao meu professor orientador Olavo Caldas pelo compartilhamento de conhecimento e pela motivação para que eu entregasse o meu melhor desempenho.

“Não temas, porque eu sou contigo; não te assombres, porque eu sou teu Deus; eu te fortaleço, e te ajudo, e te sustento com a destra da minha justiça.”

(Isaías, 41:10)

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo verificar se o nível de transparência e gestão fiscal exercem influência nas concessões de incentivos fiscais dos municípios brasileiros. A literatura estima que o ato de conceder incentivos fiscais deve ser realizado por meio de políticas direcionadas ao atendimento dos interesses públicos e sociais de forma transparente. E que a sua utilização em excesso pode provocar desajustes fiscais. Deste modo, procuramos mensurar o nível de renúncia fiscal a partir das estimativas do Relatório de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e correlacioná-lo com o Índice de transparência fiscal por meio da Escala Brasil Transparente (EBT) e métricas de Gestão Fiscal. A amostra contou com os 100 maiores municípios brasileiros em número de habitantes. Para isso, foram estimados modelos de regressão em painel, com Mínimos Quadrados Ordinários, efeitos fixos e efeitos aleatórios, utilizando-se dados do período de 2018 a 2022. Os resultados indicam que os municípios mais transparentes possuem menores níveis de concessão de incentivos fiscais. Por outro lado, não foi possível confirmar a associação entre melhores gestões fiscais e menores níveis de concessão de incentivos fiscais. A principal contribuição desta pesquisa é evidenciar que a relação entre transparência, gestão fiscal e concessão de incentivos fiscais nos municípios brasileiros é complexa, sugerindo a necessidade de investigações mais aprofundadas sobre os fatores que realmente influenciam as decisões de concessão de incentivos fiscais no nível municipal.

Palavras-chave: Incentivo Fiscal; Transparência; Gestão Fiscal; Municípios; Brasil.

ABSTRACT

This research aims to verify whether the level of transparency and fiscal management influences the granting of tax incentives by Brazilian municipalities. The literature estimates that the act of granting tax incentives should be carried out through policies aimed at meeting public and social interests in a transparent manner. And that their excessive use can cause fiscal imbalances. In this way, we seek to measure the level of tax waivers based on estimates from the Fiscal Targets Report of the Budget Guidelines Law (BGL) and correlate it with the Fiscal Transparency Index through the Transparent Brazil Scale (TBS) and Fiscal Management metrics. The sample included the 100 largest Brazilian municipalities in terms of population. For this, panel regression models were estimated, with Ordinary Least Squares, fixed effects and random effects, using data from the period from 2018 to 2022. The results indicate that the most transparent municipalities have lower levels of tax concessions. On the other hand, it was not possible to confirm the association between better fiscal management and lower levels of tax concessions. The main contribution of this research is to show that the relationship between transparency, fiscal management and granting of tax incentives in Brazilian municipalities is complex, suggesting the need for more in-depth investigations into the factors that really influence tax concession decisions at the municipal level.

Keywords: Tax Incentive; Transparency; Fiscal Management; Municipalities; Brazil.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 REVISÃO DE LITERATURA	12
2.1 INCENTIVOS FISCAIS	12
2.2 TRANSPARÊNCIA FISCAL	16
2.3 GESTÃO FISCAL	22
3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	26
3.1 AMOSTRA	26
3.2 VARIÁVEIS E FONTES DE COLETA DE DADOS	27
3.3 PROCESSO DE ANÁLISE	29
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	33
4.1 RESULTADOS ESTATÍSTICOS.....	33
4.2 HIPÓTESES E RESULTADOS.....	49
4.3 DISCUSSÃO FINAL.....	50
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS.....	54

Capítulo 1

1 INTRODUÇÃO

Os incentivos fiscais denotam função extrafiscal, sendo considerados como uma espécie de intervenção do ente sobre a ordem econômica (Carvalho, 2018; Gonçalves & Bonat, 2018). Os referidos incentivos têm papel importante para a sociedade, pois são utilizados para estimular ações ou comportamentos que beneficiarão à coletividade e que poderão reduzir as desigualdades (Carvalho, 2018; Gonçalves & Bonat, 2018; Ortiz et al., 2022). Podem ser constituídos através de programas federais, estaduais ou municipais (Ortiz et al., 2022; Brasil, 1988).

Mediante o artigo 154 da Constituição Federal do Brasil (1988), os municípios têm a capacidade de instituir, majorar e renunciar tributos da sua respectiva competência. Deste modo, o gestor municipal conduz o cumprimento das obrigações legais e administrativas, ou seja, é responsável pela gestão fiscal do município e prestação de contas (Santos & Machado, 2021).

No entanto, pesquisas anteriores identificaram inconformidade da transparência e controle das despesas tributárias nos municípios brasileiros, mínima contabilização das operações, falta de transparência nos meios digitais de acesso à informação e inconformidade das Prefeituras Municipais com os preceitos previstos em lei (Azevedo & Cabello, 2020; Di Marco & Terzi, 2022). Além disso, há certa dificuldade em obter informações individualizadas dos contribuintes no que tange ao aproveitamento dos incentivos fiscais, indo de encontro ao comportamento socialmente adequado (*compliance fiscal*) e da boa governança corporativa. (Arakaki & Ribeiro, 2022; Lolli, 2022; Souza, 2020; Vitalis, 2019; Buffon, 2010, p. 563).

Por outro lado, estudos recentes apontam evoluções consideráveis na instituição de leis e normas no Brasil, com vistas a garantir maior transparência com relação aos incentivos fiscais, principalmente no que se refere ao sigilo fiscal (Di Marco & Terci, 2022; Lolli, 2022). Com objetivo de aumentar a transparência sobre os incentivos concedidos, a Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 alterou o artigo 198 do CTN (Lei 5.172/66). Por meio desta lei, passou a haver a obrigação de divulgação ativa através da Fazenda Pública e servidores sobre dados referentes aos benefícios, incentivos e renúncias concedidos por eles aos sujeitos passivos.

. A prática de transparência das informações fiscais pode evitar que certos privilégios sejam concedidos a grupos ou empresas específicas, visto que a população tende a fiscalizar de forma mais direta essas operações, fomentando o controle social (Leite & Lira, 2023; Arakaki & Ribeiro, 2022; Nelson, 2016; Stoeberl & Novelli, 2014; Buffon, 2010; Tôrres, 2010).

Para além, a utilização das renúncias está associada à efetivação de políticas públicas, contudo a sua aplicação exige cuidado por parte do gestor público e maior fiscalização por parte dos tribunais de contas (não se limitando à fiscalização de despesas), visto que o seu excesso pode provocar desajustes fiscais (Vitalis, 2019; Carvalho, 2018).

Essas afirmações fazem refletir sobre uma questão ainda não respondida: Em que medida a transparência e a gestão fiscal são determinantes para a concessão de incentivos fiscais nos municípios brasileiros?

Deste modo, o presente trabalho tem como principal objetivo identificar a influência da transparência e da gestão fiscal na concessão de incentivos fiscais nos municípios brasileiros. De forma específica, visa mensurar o percentual de

concessões de incentivos fiscais dos municípios brasileiros, verificar o nível de transparência dos municípios brasileiros, analisar a gestão fiscal dos municípios em estudo e observar o tipo de relação existente entre a transparência, gestão fiscal e concessão de incentivos fiscais nos municípios brasileiros.

Assim, a realização desta pesquisa justifica-se por sua inovação no âmbito acadêmico, pois mensura o nível de concessões de incentivos fiscais, por meio da renúncia de receita previstas na LDO dos maiores municípios brasileiros, apuração esta que não foi identificada em outros estudos nesta área de pesquisa. Além disso, verifica-se quais fatores podem ser determinantes para a concessão destes incentivos. Importante ressaltar que faltam informações adequadas sobre incentivos fiscais (Bweseh et al., 2021; Kim, 2020; Slattery & Zida, 2020) e transparência ativa na gestão fiscal, no que tange às renúncias de receitas (Tejedo-Romero & Araújo, 2020; Carvalho, 2018).

A pesquisa foi realizada partir de uma análise quantitativa, com modelos econométricos de regressão múltipla com dados em painel. A amostra foi composta pelos 100 maiores municípios brasileiros, no que tange ao número de habitantes, no período de 2018 a 2022. A variável explicada refere-se às estimativas de Renúncia de Receita previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as variáveis explicativas englobam o nível de transparência (EBT) e gestão fiscal (FIRJAN), sendo controlados outros efeitos com as variáveis: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), densidade e Produto Interno Bruto (PIB) per capita.

Os resultados deste estudo trazem importantes contribuições para a literatura ao ampliar o debate sobre os incentivos fiscais, transparência e gestão fiscal, visto que não foi identificado em pesquisas anteriores a utilização desses fenômenos como

influenciadores do nível de concessões de incentivos fiscais. Em pesquisas anteriores foram analisados os efeitos que a concessão de incentivos fiscais pode gerar para a sociedade (Kim, 2020; Gonçalves & Bonat, 2018; Oliveira et al., 2014; Pires, 2007), os níveis de transparência com relação à indicadores fiscais (Tejedo-Romero & Araujo, 2021; Baldissera et al., 2020; Tejedo-Romero & Araújo, 2020; Santos & Silva, 2019; Zirbes et al., 2009) e a importância da gestão fiscal para manter o equilíbrio das contas públicas (Monaco, 2021; Santos & Machado, 2021; Carvalho, 2018). Diante destes fatores, esse estudo amplia também as fronteiras do conhecimento ao verificar a relação existente entre essas variáveis.

A presente pesquisa apresenta contribuições práticas para os gestores públicos, pois trabalhar de forma transparente possibilita que os mesmos tenham conhecimento do quanto as suas ações podem refletir na visibilidade e credibilidade da sua gestão. Além de demonstrar para os formuladores de políticas públicas os fatores que influenciam nos níveis de concessões de incentivos fiscais, proporcionando mais clareza para concentrar a atenção em questões ou problemas específicos. Neste sentido a população também se beneficia, pois terá melhor acesso às ações da gestão pública para fiscalizá-las, mantendo um vínculo de contribuição mútua entre a administração tributária e o contribuinte (Vitalis, 2019).

Capítulo 2

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 INCENTIVOS FISCAIS

Conforme a Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, os incentivos fiscais compreendem as concessões ou benefícios de origem tributária, que podem decorrer de uma renúncia da receita. Neste sentido, a renúncia engloba anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e aplicação de isenção de modo geral (Brasil, 2000).

Utilizam-se diferentes expressões para referir-se a concessão de benefício fiscal, ainda não definidas claramente nem na legislação e nem na literatura, como: benefício fiscal ou tributário, incentivo fiscal, privilégio fiscal, subsídio, renúncia de receita, despesa fiscal ou tributária, auxílio, alívio, estímulo, gasto tributário, desoneração entre outros (TCU, 2022). Mas, o fato é que o objetivo da administração pública é instituir o uso do sistema tributário, para viabilizar o alcance de políticas públicas (TCU, 2022).

Para facilitar a compreensão e esclarecer definições a respeito das normas contábeis que abordam sobre Incentivos Fiscais, foi normatizada a Instrução de Procedimento Contábil (IPC) 16, que visa parametrizar as práticas contábeis aplicadas ao setor público, para todos que examinam as legislações vigentes (2020). A referida IPC, elenca definições referentes às concessões de incentivos fiscais, incluindo as seguintes características: Concessão de caráter não geral, que pode acontecer por

meio de majoração de alíquota assim como alteração de base de cálculo incorrendo em diminuição de tributos ou contribuições (Brasil, 2020).

Diante disto, os incentivos fiscais podem ser classificados em duas categorias: incentivos sobre a despesa pública, que engloba subvenções, crédito presumido e subsídios, considerados como auxílio pecuniário onde ente público desembolsa dinheiro para o contribuinte e incentivos sobre a receita, no qual o ente deixa de arrecadar tributos, a exemplo da isenção, diferimento, remissão e anistia. (PIRES, 2007, p. 20-24).

Os incentivos fiscais representam ferramentas utilizadas pelo ente com o objetivo de motivar novos investimentos para determinada região, reduzindo ou isentando os tributos pagos pelas empresas, visando proporcionar desenvolvimento econômico, criação de empregos e redução das desigualdades (Gonçalves & Bonat, 2018; Oliveira et al., 2014). Ressalta-se que é importante estabelecer limites à utilização dos tributos que têm finalidade de incentivo fiscal, visto que, por representar uma função extrafiscal, pode levar o contribuinte a adotar determinados comportamentos a fim de reduzir custos tributários. (Brasil, 2000; Gonçalves & Bonat, 2018).

Qualquer tipo de concessão de incentivo fiscal, que implique na redução da receita, somente poderá ser concedido através de lei específica, podendo ser no âmbito federal, estadual ou municipal, que trate especificamente deste assunto, do tributo ou contribuição em questão e pode ser aplicado também mediante convênio (Brasil, 2020). Além disso, quando a concessão de incentivo fiscal se tratar de renúncia, a receita deverá compreender a presunção do resultado orçamentário-financeiro no período que for começar a sua vigência e nos dois próximos exercícios,

devendo ser adotado um critério de temporalidade para as concessões de incentivos fiscais (Brasil, 2020). Além disso, deve-se demonstrar que a renúncia tenha sido elencada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não irá interferir nas metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (Monaco, 2021; Brasil, 2020)

Ao contabilizar as concessões, é necessário observar se a classificação de função, aplicada na execução orçamentária da despesa, está em conformidade com o setor beneficiado, bem como com as regras de incentivo fiscal, sendo imprescindível realizar a correção em caso de divergência. (Brasil, 2020).

A IPC 16 direciona que a evidenciação de renúncia de receitas pode ser feita de várias formas, englobando características orçamentárias e extraorçamentárias (Brasil, 2020). Na presente pesquisa serão mensuradas as renúncias de Receitas previstas na LDO, métrica esta que ainda não foi utilizada em pesquisas anteriores.

O ato de conceder incentivos fiscais é considerado como uma forma de proporcionar o crescimento econômico, principalmente no que tange às ações direcionadas à população, fomentando melhor qualidade de vida, através do aumento de empregos, melhor redistribuição de renda, acesso ao lazer e à cultura, entre outros (Silva & Silva, 2023; Goncalves & Bonat, 2018; Oliveira et al., 2014; Pires, 2007)

Os governos estaduais nos Estados Unidos têm utilizado cada vez mais incentivos empresariais, tais como subvenções e reduções fiscais, para competir pelas empresas (Kim, 2020).

Por outro lado, a concessão de incentivos aplicados sem planejamento e finalidade desenvolvimentista, proporcionando unicamente benefícios ofertados para determinados empreendimentos, pode causar um efeito negativo, como por exemplo descumprimento do princípio da livre concorrência e aumento das guerras fiscais entre

os entes federados (Arakaki & Ribeiro, 2022). Sendo assim, não se nega a importância da aplicação de incentivos fiscais, desde que sejam utilizados para o desenvolvimento local, refletindo na função social que o empreendimento beneficiado deve exercer (Arakaki & Ribeiro, 2022; Buffon, 2010).

Segundo a Organização Pan-Americana de saúde (OPS), em 11 de março de 2020 o mundo passou por uma série de surtos de COVID-19, sendo caracterizado como uma pandemia. Isto porque a distribuição geográfica da doença atingiu vários países e regiões do mundo.

Em 2021, após o período da pandemia de COVID-19, foi promulgada a Emenda Constitucional 109/2021, que impôs à União um plano de redução gradual de benefícios e incentivos fiscais (BRASIL, 2021). Este plano propicia a redução de modo que até os 8 anos seguintes, não ultrapasse 2% do Produto Interno Bruto (PIB) (BRASIL, 2021).

Atualmente o Brasil está passando por um marco na legislação, onde está sendo implementada a Reforma Tributária. Por meio da Emenda Constitucional 132/2023 em relação a Estados (DF) e Municípios, fica vedada a concessão de incentivos fiscais para impostos ou regimes específicos, distintos ou beneficiados de tributação pelo novo Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS. Este novo tributo substituirá o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é de competência estadual, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) da esfera municipal, conforme artigos 155 e 156 da CF/88. (BRASIL, 2023)

Com o intuito de diminuir as desigualdades regionais e sociais, a EC 132/2023 criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FDR) com vigência até 2043, que irá entregar recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal a fim de

promover estudos, melhor infraestrutura, potencializar a geração de emprego e renda, ampliar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, sendo o Tribunal de Contas da União o órgão competente para regulamentar e mensurar a participação de cada ente. (BRASIL, 2023)

Além disso, foi implementado o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do imposto, com vistas a compensar, entre 1º de janeiro de 2029 e 31 de dezembro de 2032, todas as pessoas físicas ou jurídicas que se beneficiam com isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais referente aos tributos que englobam o IBS. (BRASIL, 2023)

Outro ponto importante da EC 132, no que tange ao aspecto orçamentário, é que as renúncias, que até então eram contabilizadas por meio da redução da receita, passarão a compor o orçamento tanto no lado da receita quanto no da despesa, o que acarretará maior transparência e controle. (BRASIL, 2023)

2.2 TRANSPARÊNCIA FISCAL

A transparência é considerada como viabilização de informações para a população (Rodrigues, 2020). Sua aplicabilidade está prevista como Princípio pela Constituição Federal (1988). Tem forte relação com a linguagem contábil, no que tange a clareza, compreensibilidade e utilidade das informações, de forma que possa ser utilizada diariamente pela sociedade, tornando-se uma prática social comunicativa. (Nascimento & Pereira, 2022).

Através dela, é possível socializar e integrar a relação entre sociedade e poder público, articulando a intersecção entre transparência, publicidade e *accountability* (Leite & Lira, 2023; Nascimento & Pereira, 2022). Este último refere-se ao

comprometimento do ente em prestar contas para a população por meio da transparência da Contabilidade Pública (Di Marco & Terci, 2022; Nascimento & Pereira, 2022; Rodrigues, 2020).

Pode ser considerada como o ponto inicial para que os cidadãos possam participar de forma mais ativa dos processos de decisão e do fortalecimento das políticas públicas, pois assim podem obter informações sobre os atores governamentais e não governamentais e exigir serviços públicos de qualidade (Oliveira & Ckagnazaroff, 2022). Para ser transparente, a informação publicada deve ser compreensível, garantindo assim melhores condições de utilização (Oliveira & Ckagnazaroff, 2022).

Para além, conhecer os elementos que acarretam a transparência a área pública de certa forma, enseja em melhor alcance do modelo ideal de sociedade, visto que contribui para designar os melhores caminhos que as ações governamentais necessitam seguir para maximizar envolvimento e monitoramento social, principalmente no que tange à gestão municipal (Desfrancois, 2023; Fenner et al., 2022).

A transparência potencializa os meios de controle pela sociedade, bem como das oposições políticas, proporcionando melhor desempenho da gestão pública (Desfrancois, 2023; Baldissera et al., 2020). Além disso, as boas práticas de transparência aumentam a legitimidade política, proporcionam o empoderamento, a destinação assertiva dos recursos públicos, melhoram o controle social e consequentemente ampliam a responsabilidade dos governantes ao executar suas ações com integridade e ética (Santos & Silva, 2019).

Os tipos de transparência podem ser classificados quanto à iniciativa, podendo ser caracterizada como Ativa ou Passiva, onde a primeira refere-se está associada às práticas espontâneas dos gestores públicos ou exigência legais determinadas pelo governo relacionadas à publicação de informações fundamentais e satisfatórias para que a sociedade avalie o desempenho dos gestores (Zuccolotto et al., 2015; Stoeberl & Novelli, 2014). Já a segunda aborda sobre a obrigação do estado em viabilizar para a sociedade acessibilidade aos documentos oficiais, sempre que for solicitado, com exceção das informações sigilosas (Zuccolotto et al., 2015; Stoeberl & Novelli, 2014).

A transparência ativa concentra grande parte do interesse da sociedade, e é por este motivo que, frequentemente, existe relação de características financeiro-orçamentárias, socioeconômicas e políticas referentes a essa variável (Baldissera et al., 2020). Rocha et al. (2021) afirmam que prestar contas (*accountability*) é fundamental para o estabelecer a comunicação e medidas entre os governantes e a população.

Desta forma, a transparência compreende uma ferramenta relevante na formação de uma sociedade mais justa, na qual as necessidades coletivas devem ser superiores às necessidades individuais e específicas (Fenner et al., 2022). Atuar de forma transparente tende a diminuir o nível de corrupção e consequentemente ensejar em avanços da performance econômica dos governos nacionais (Leite & Lira, 2023).

Partindo deste pressuposto, foi publicada a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal com relação à transparência da Gestão Fiscal (Brasil, 2009). Na norma ficou estabelecida que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem disponibilizar suas informações, orçamentos fiscais e dados contábeis periodicamente, com publicação

eletrônica de fácil acesso à população, conforme modelo e sistema implantados pela estrutura centralizada de contabilidade da União, ficando sujeito a penalidades previstas àqueles que descumprirem esta obrigação (Brasil, 2000).

Contudo, ainda diante das obrigações, constatou-se que a imposição de punições e sanções fiscais para qualquer tipo de descumprimento não tem demonstrado eficiência para os entes honrarem com suas obrigações fiscais (Stoeberl & Novelli, 2014).

Por conseguinte, em 2011 entrou em vigor a Lei de Acesso à Informação visando reforçar os critérios a serem adotados ao publicar informações do interesse público, estabelecendo a adoção de procedimentos para assegurar o acesso e a conformidade das informações, considerando princípios básicos da administração pública: propagação de informações de utilidade pública, ainda que não tenham sido feitas solicitações (ativa ou passiva), progresso no controle social da administração pública; observância da divulgação como regulamento geral e do sigilo como ressalva; avanços na utilização evidente de transparência na administração pública e aplicabilidade das ferramentas de comunicação proporcionado pela tecnologia da informação (Brasil, 2011).

No que tange a publicidade de informações pela Fazenda Pública ou de seus servidores, até meados de 2021 o Código Tributário Nacional (CTN), no artigo 198, vedava a divulgação de dados relacionado ao contexto econômico ou financeiro do sujeito passivo e de terceiros, bem como relacionado à natureza e as condições de seus negócios ou atividades (Brasil, 2000).

Com os avanços e necessidades de informações tributárias, em 16 de dezembro de 2021 foi sancionada a Lei Complementar 187, que incluiu como exceção

ao artigo 198 a permissão da divulgação ativa de dados relacionados a incentivo, renúncia, imunidade ou benefício de ordem tributária, contanto que o beneficiário seja pessoa jurídica (Brasil, 2021).

Em Portugal não foi diferente. A Constituição da República Portuguesa instituiu o princípio da “Administração Aberta” desde 1989, contudo, somente no ano de 2016, por meio da Lei nº 26, passou a ser obrigatória a publicação regular de dados atualizados relacionados a operações e controle de atividades da Administração Pública (Tejedo-Romero & Araújo, 2020).

A facilidade para acessar informações viabilizadas pela transparência pública facilita a gestão municipal no atendimento das necessidades da população, tornando as decisões da gestão mais alinhadas com os interesses dos cidadãos (Baldissera et al., 2020). Essa alteração é importante, pois viabiliza fiscalizar a atuação dos gestores e das suas ações, bem como viabilizar a gestão social (Di Marco & Terci, 2022). Além disso, deve-se considerar o impacto que a transparência causa nessas variáveis e o apontamento do TCU sobre a importância da transparência na concessão de incentivos fiscais (Tribunal de Contas da União, 2022).

Nos Estados Unidos é um desafio mensurar as concessões de incentivos fiscais, pois os governos estaduais e locais normalmente não informam o valor exato dos incentivos fiscais que cada estabelecimento em sua jurisdição recebe (Kim, 2020). Isto provém da diversidade dos tipos de créditos fiscais e programas de incentivos, dentre eles, incentivos concedidos a empresas específicas (Kim, 2020). E neste caso, a discricionariedade local diminui a transparência (Slattery & Zidar, 2020).

No Brasil não é diferente, há certa dificuldade na fiscalização dos incentivos fiscais concedidos, isto deve-se ao fato que estas informações ainda não são

facilmente acessadas, bem como não existe cultura dos órgãos fiscalizadores em fiscalizar, principalmente as renúncias de receitas (Souza, 2020).

Com a implementação da LRF, foram determinados limites relacionados às renúncias de receitas, com vistas a maximizar o equilíbrio orçamentário e financeiro das receitas e despesas, bem como a aplicação da transparência da gestão fiscal, mediante a prestação de contas (Zirbes et al., 2009).

Além disso, Gonçalves e Bonat (2018) argumentam que é necessário estabelecer limites à utilização dos tributos no que tange a implantação dos incentivos fiscais. Neste sentido, é preciso identificar os fatores que podem contribuir para estabelecer esses limites, podendo classificados como limitações da extrafiscalidade negativa, divididas em: limitações de ordem jurídica e orçamentária (disposições constitucionais e infraconstitucionais); limitações principiológica e limitações práticas (relacionadas à implementação).

Destaca-se que há maior concentração no controle de despesas públicas, e consequentemente um baixo nível da divulgação dos incentivos relacionados às renúncias de receitas, o que demanda maior esforço dos órgãos fiscalizadores (Souza, 2020; Carvalho, 2018).

Salienta-se que em pesquisas anteriores foram estimadas as relações entre transparência fiscal e endividamento, considerando que os entes que são mais transparentes têm um menor grau de endividamento e desequilíbrio orçamentário (Leite & Lira, 2023; Alt et al., 2006).

Partindo do pressuposto que os incentivos fiscais provocam a redução da arrecadação pública e consequentemente a concessão sem controle pode propiciar o

desequilíbrio das contas públicas (Monaco, 2021; Carvalho, 2018), formula-se a seguinte hipótese:

H1: Há uma relação inversa entre o nível de transparência dos municípios e a concessão de incentivos fiscais, de modo que maior transparência está associada a uma menor concessão desses incentivos.

2.3 GESTÃO FISCAL

A gestão fiscal reflete diretamente na atuação do gestor público referente a execução das suas obrigações administrativas e legais, considerando que engloba desde a confecção e aprovação do orçamento até o seu cumprimento e consequente prestação de contas à sociedade (Santos & Machado, 2021).

De acordo com Souza et al. (2023) alguns indícios demonstram vulnerabilidade dos gestores de Administração Pública brasileira de forma recorrente no que tange às contas públicas, com maior frequência no âmbito municipal. Este fato acontece devido à baixa competência dos municípios em se autogerir e administrar investimentos na área social, dependendo continuamente de transferência de recursos intergovernamentais para compor a sua receita (Souza et al., 2023).

Diante das contínuas crises nos âmbitos político, social e econômico, bem como na cobrança por parte da sociedade por infraestrutura pública com soluções significativas, que consequentemente repercutem na área fiscal, houve um aumento nos debates relacionados aos bons desempenhos na gestão pública (Araújo et al, 2021). Estas ações têm como objetivo proporcionar ao Estado um aperfeiçoamento ao utilizar os recursos públicos, garantindo que os resultados sejam alcançados de forma efetiva, eficiência e eficaz (Araújo et al., 2021).

A responsabilidade da gestão fiscal está atrelada à execução das metas dos resultados entre receitas e despesas, considerando as limitações previstas associadas a renúncia de receita, entre outras despesas (Monaco, 2021; Brasil, 2000). Estas ações devem ser planejadas e transparentes, prevenindo riscos e corrigindo possíveis erros que afetem o equilíbrio das contas públicas (Brasil, 2000). Deste modo, o gestor fica subordinado a normas específicas, podendo ser fiscalizado, avaliado e penalizado caso sejam identificados atos lesivos à administração pública. (Ribeiro & Feitosa, 2022). Em caso de violação de tais deveres resultará em sanções institucionais (Ribeiro & Feitosa, 2022).

A LRF explana as ferramentas que garantem a transparência de uma adequada gestão fiscal e melhor divulgação através das vias eletrônicas com acessibilidade pública, como: prestações de contas e o seu devido parecer preliminar, os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal (Brasil, 2000).

O Relatório de Gestão Fiscal necessita estar composto pelo comparativo de gasto total com pessoal, segregando os inativos e pensionistas; dívidas consolidada e mobiliária; fornecimento de garantias; operações de crédito, abrangidas por antecipação de receita e despesas determinadas na LRF (2000).

Entretanto, mesmo que haja um real cumprimento da lei que estabelece metas de gastos públicos, essa medida pode não necessariamente resultar em um governo menor e com um gasto mais produtivo (Ribeiro & Feitosa, 2022). Mesmo com a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, a estrutura fiscal de parte considerável dos municípios brasileiros tem se mostrado deficiente (Ribeiro e Feitosa, 2022).

Nos Estados Unidos a realidade demonstra que a competição governamental estadual através de incentivos gera grande bem-estar empresarial e pouca eficiência alocativa (Kim, 2020).

Conforme LRF, serão responsáveis por fiscalizar o cumprimento da Lei, respeitando as normas de padronização metodológica: o Poder Legislativo age de forma independente ou em conjunto com os Tribunais de Contas e a metodologia de gestão interna dos respectivos Poderes e do Ministério Público (Brasil, 2000). Estes serão incumbidos de disseminar as práticas que proporcionem mais efetividade na aplicação e efetivação do gasto público, na contenção do endividamento, no recolhimento de receitas, bem como na transparência da gestão fiscal (Brasil, 2000).

Além dos aspectos abordados pelo IFGF, Silva et al. (2020) consideram que a gestão fiscal também deve englobar as práticas de planejamento e transparência, metas, limitação dos gastos públicos, renúncia de receitas, ponderações nas contas públicas etc.

Destaca-se que a transparência potencializa os instrumentos de controle por parte da sociedade, bem como das oposições políticas, o que proporciona melhor qualidade da gestão pública (Baldissera et al., 2020).

Uma melhor gestão fiscal implica maior eficiência na alocação dos recursos, melhor planejamento e maior transparência na compensação das renúncias de receita (Santos & Machado, 2021; Miranda et al., 2020). Além do mais, o ato de conceder incentivos fiscais é limitado pelo orçamento, pois o gasto reduz a arrecadação de receita e por este motivo o ente deve analisar se tem condições de renunciar a sua receita, levando em consideração o equilíbrio financeiro das contas públicas (Monaco, 2021; Zirbes, 2009).

Embora os incentivos forneçam benefícios para a sociedade, estas ferramentas têm limitações práticas e orçamentárias, por estes motivos devem ser bem planejados, estruturados, controlados e avaliados, para garantir que sua concessão seja de fato adequada (Monaco, 2021; Vitalis, 2019).

Considerando que a aplicação de incentivos fiscais impõe o comprometimento do gestor público, visto que os excessos podem provocar desajustes fiscais, entende-se que os municípios com melhor gestão fiscal têm mais cautela tanto dos gastos públicos, quanto com as renúncias da sua receita (Monaco, 2021; Carvalho, 2018; Zirbes, 2009). Diante disso, elabora-se a segunda hipótese de pesquisa:

H2: O nível de gestão fiscal dos municípios está negativamente associado à concessão de incentivos fiscais, indicando que uma gestão fiscal mais eficiente tende a reduzir o nível de concessão desses incentivos.

Capítulo 3

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Esta pesquisa possui abordagem quantitativa, de caráter explicativo, pois visa identificar a influência do nível de transparência e gestão fiscal nas concessões de incentivos fiscais nos municípios brasileiros (Gil, 2022).

Para mensurar os efeitos da transparência e gestão fiscal sobre a concessão dos incentivos fiscais, foi adotado o método de Regressão linear múltipla com dados em painel, conforme proposto por Fávero (2015) e amplamente utilizado em estudos sobre finanças públicas (Santos & Machado, 2021; Baldissera et al., 2020).

3.1 AMOSTRA

A amostra desta pesquisa foi calculada com base em três modelos, considerando os dados coletados para cada índice, uma vez que não existiam dados disponíveis para o período de 2018 a 2022. Além disso, foram empregados dois índices para medir a transparência fiscal (Escala Brasil Transparente - EBT e Radar da Transparência - ATRICON) nos modelos 1 e 2, já no modelo 3 não foi utilizado nenhum índice de transparência. Segue detalhamento abaixo:

Para estimação do modelo 1, a amostra foi composta por 55 municípios que possuíam EBT e Renúncia fiscal (coletadas nas LDOs) nos anos de 2018 e 2020, totalizando 88 observações (municípios x ano).

Para estimação do modelo 2, a amostra foi composta por 63 municípios que possuíam ATRICON e Renúncia fiscal (coletadas nas LDOs) nos anos de 2021 e 2022, totalizando 114 observações (município x ano).

Para estimação do modelo 3, a amostra foi composta por 78 municípios que possuíam Renúncia Fiscal (coletadas nas LDOs) nos anos de 2018 a 2022, totalizando assim 292 observações (município x ano).

3.2 VARIÁVEIS E FONTES DE COLETA DE DADOS

Neste trabalho, utilizou-se como variável dependente a renúncia fiscal (REN.RTB), tendo sido utilizada como *proxy* os valores das renúncias fiscais coletadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias LDO de cada município por meio de pesquisa em seus próprios sites.

Os valores das renúncias foram divididos pelo total da Receita Tributária. A coleta dos dados foi realizada mediante análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) presente no portal da Siconfi.

A variável que representa os fatores de transparência fiscal e que pode influenciar na concessão de incentivos fiscais, é a variável independente, a qual foi mensurada a partir da Escala Brasil Transparente (EBT) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) (Klein & Freire, 2023). Além disso, foi incluído também o indicador do Radar da Transparência Pública - Atricon (disponível nos anos de 2021 e 2022) como variável de interesse, mensurado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A outra variável independente que mensura o nível de Gestão Fiscal é a FIRJAN. Os dados relacionados à variável Índice de Gestão Fiscal foram coletados no Portal da Federação Da Indústria Do Estado Do Rio De Janeiro (FIRJAN). Este índice atua com os indicadores: Receita Própria, Liquidez, Custo da Dívida, Gastos com Pessoal e Investimento, onde sua pontuação varia de 0 a 1, e quanto mais se próxima de 1 mais adequado é o nível da Gestão Fiscal da entidade pública (Azevedo & Cabello, 2020; Santos & Machado, 2021; Ferreira et al., 2023)

Como variáveis de controle, foram consideradas: Densidade demográfica, PIB per Capita e IDH.

A variável Densidade Demográfica (DENSID) representa a densidade populacional do município, sendo calculada pela população do município dividida pela extensão territorial do mesmo (Rosa et al., 2020).

O PIB Per Capita, que é encontrado através da adição dos rendimentos por habitações dividido pela quantidade de residentes, disponível também no IBGE (Baldissera et al., 2020).

IDH apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), tendo capacidade de fornecer um parâmetro para entender o nível de desenvolvimento populacional de uma região (Macedo & Corbari, 2009; Rosa et al., 2020).

Na Tabela 1 apresentam-se as variáveis utilizadas na pesquisa, sua respectiva descrição, relação esperada, base teórica e origem dos dados.

TABELA 1 – VARIÁVEIS UTILIZADAS NA PESQUISA

TABELA 1 – VARIÁVEIS ORIENTADAS NA PESQUISA				
VARIÁVEL DEPENDENTE				
Variável	Descrição da Variável			Fonte
REN_RTb	Percentual de Concessão de Incentivo Fiscal (medido pela estimativa de Renúncia em relação a receita tributária)			LDO dos municípios. MSC (Siconfi)
VARIÁVEL INDEPENDENTE				
Variável	Descrição	Relação esperada	Base Teórica	Fonte
EBT	Escala Brasil Transparente	Negativa	Klein & Freire (2023)	CGU
ATRIC	ATRICON	Negativa	Radar da Transparência	TRIBUNAL DE CONTAS DO BRASIL
FIRJAN	Índice Firjan de Gestão fiscal	Negativa	Santos & Machado (2021) Ferreira et al. (2023)	FIRJAN
VARIÁVEIS DE CONTROLE				
DENSID	Densidade populacional (Quantidade de habitantes por m².)	Positiva	(Rosa et al., 2020)	IBGE
PIB_CAPTA	PIB per Capita	Negativa	Baldissera et al. (2020)	IBGE
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano	Negativa	Macedo & Corbari, 2009; Rosa et al., 2020	PNUD

Fonte: Elaborado pela autora.

3.3 PROCESSO DE ANÁLISE

Os dados foram organizados em painel e analisados utilizando o software estatístico Python. Foram realizados testes de especificação para determinar o

modelo mais adequado (pooled OLS, efeitos fixos ou efeitos aleatórios), incluindo o teste de Hausman e o teste de Breusch-Pagan (Fávero, 2015).

Para que as hipóteses pudessem ser testadas e os objetivos da pesquisa alcançados, a análise dos dados foi realizada a partir do modelo econométrico apresentado nas equações 1, 2 e 3, a seguir:

Modelo 1:

$$\ln(REN_RTB)_{it} = \beta_0 + \beta_1 \ln(EBT)_{it} + \beta_2 \ln(FIRJAN)_{it} + \beta_3 \ln(DENSID)_{it} + \beta_4 \ln(PIB_CAPTA)_{it} + \beta_5 \ln(IDH)_{it} + \epsilon_{it}$$

Onde:

$\ln(REN_RTB)_{it}$ = logaritmo neperiano do percentual da renúncia com relação à receita tributária do município i , na data t ;

$\ln(EBT)_{it}$ = logaritmo neperiano do índice de transparência EBT do município i na data t ;

$FIRJAN_{it}$ = logaritmo neperiano do índice FIRJAN do município i na data t ;

$DENSID_{it}$ = logaritmo neperiano da densidade populacional do município i na data t ;

PIB_CAPTA_{it} = logaritmo neperiano do PIB per capita do município i na data t ; e

IDH_{it} = logaritmo neperiano do IDH do município i na data t ;

Modelo 2:

$$\ln(REN_RTB)_{it} = \beta_0 + \beta_1 \ln(ATRIC)_{it} + \beta_2 \ln(FIRJAN)_{it} + \beta_3 \ln(DENSID)_{it} + \beta_4 \ln(PIB_CAPTA)_{it} + \beta_5 \ln(IDH)_{it} + \epsilon_{it}$$

Onde:

$\ln(REN_RTB)_{it}$ = logaritmo neperiano do percentual da renúncia com relação à receita tributária do município i , na data t ;

$\ln(ATRIC)_{it}$ = logaritmo neperiano do índice ATRICON do município i na data t ;

$FIRJAN_{it}$ = logaritmo neperiano do índice FIRJAN do município i na data t ;

$DENSID_{it}$ = logaritmo neperiano da densidade populacional do município i na data t ;

PIB_CAPTA_{it} = logaritmo neperiano do PIB per capita do município i na data t ; e

IDH_{it} = logaritmo neperiano do IDH do município i na data t ;

Modelo 3:

$$\ln(REN_RTB)_{it} = \beta_0 + \beta_1 \ln(FIRJAN)_{it} + \beta_2 \ln(DENSID)_{it} + \beta_3 \ln(PIB_CAPTA)_{it} + \beta_4 \ln(IDH)_{it} + \epsilon_{it}$$

Onde:

$\ln(REN_RTB)_{it}$ = logaritmo neperiano do percentual da renúncia com relação à receita tributária do município i , na data t ;

$FIRJAN_{it}$ = logaritmo neperiano do índice FIRJAN do município i na data t ;

$DENSID_{it}$ = logaritmo neperiano da densidade populacional do município i na data t ;

PIB_CAPTA_{it} = logaritmo neperiano do PIB per capita do município i na data t ; e

IDH_{it} = logaritmo neperiano do IDH do município i na data t ;

A análise foi realizada com dados em painel. Com o objetivo de alcançar o modelo mais adequado foram realizados alguns testes, dentre eles: heteroscedasticidade (Breusch-Pagan-Godfrey), para identificar se os resíduos não apresentam correlação com qualquer variável X ; multicolinearidade para verificar se há alguma correlação considerável entre as independentes e se existem mais observações do que variáveis independentes; e autocorrelação (Teste de Durbin-Watson) para identificar se os resíduos são aleatórios e independentes (Fávero, 2015).

Para verificar qual é a melhor estimação para a análise com dados em painel, compreendendo que os estimadores *Pooled Ordinary Least Squares* (POLS) causam efeitos fixos e efeitos aleatórios, serão realizados os testes: de Chow, para escolher entre o efeito fixo e *pols*; de Breusch-Pagan, para escolher entre *pols* e aleatório; e de Hausman, para decidir entre fixo e aleatório (Fávero, 2015; Gujarati e Porter, 2011).

Os softwares escolhidos para operacionalizar os dados foram o python (para preparação da base de dados e estatísticas descritivas) e o R para estimação dos modelos econométricos e teste de validação (pacotes *plm* e *lmtest*).

Capítulo 4

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este capítulo apresenta a análise dos resultados obtidos a partir da aplicação dos modelos econométricos de regressão em painel, relacionando as variáveis de transparência fiscal, gestão fiscal e concessão de incentivos fiscais nos municípios brasileiros.

4.1 RESULTADOS ESTATÍSTICOS

Inicialmente foram calculadas as estatísticas descritivas das variáveis utilizadas neste trabalho.

A tabela 2 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis do modelo 1 (EBT), considerando todos os municípios que possuíam essas informações completas (190 municípios).

TABELA 2 - ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS - MODELO 1						
	REN_RTB	EBT	FIRJAN	DENSID	PIB_CAPTA	IDH
N	88	88	88	88	88	88
Média	0,03666	8,02	0,69	2.516	41.139	0,83203
Desv.Pad	0,03882	1,34	0,15	2.625	16.768	0,04114
Min	0,00006	3,19	0,30	15	14.314	0,71618
25%	0,00945	7,51	0,59	517	28.991	0,81333
50%	0,02908	8,33	0,73	1.562	40.188	0,83698
75%	0,04893	8,75	0,79	3.938	51.141	0,86019
Max	0,24940	10,00	0,94	13.886	122.316	0,90833

Fonte: Elaborado pela autora.

O percentual médio de concessão de incentivos fiscais (REN_RTb) foi de 3,67%, com um desvio-padrão de 3,88%, indicando grande variabilidade entre os municípios. A Escala Brasil Transparente (EBT) teve uma média de 8,02, com valores variando entre 3,19 e 10. O Índice Firjan de Gestão Fiscal (FIRJAN) apresentou uma média de 0,69, refletindo diferenças na qualidade da gestão fiscal dos municípios analisados.

A variável REN_RTb possui uma média de 1,7% e varia de 0 a 25%, aproximadamente. O EBT varia de 3,19 a 10, com média de 8,02 com Desvio Padrão de 1,34, mostrando uma variação moderada em torno da média.

O PIB per capita varia de 14,3 a 122.3, com média de 41,1 e desvio-padrão 16,8. A densidade populacional varia de 15 a 13.886, com desvio-padrão extremamente elevado. O IDH possui Média de 0,83203, indicando um valor médio de IDH relativamente alto com Desvio Padrão de 0,04114, mostrando uma variação moderada.

A tabela 3 mostra a correlação existente entre as variáveis aplicadas na pesquisa. Com o objetivo de identificar as relações entre as variáveis, bem como provável multicolinearidade entre as variáveis independentes, foi construída a matriz de correlação demonstrada abaixo.

Ao contrário do esperado, há uma correlação positiva entre as variáveis REN_RTb e EBT. A correlação entre o índice Firjan e a variável REN_RTb se apresentou positiva, também ao contrário do esperado.

TABELA 3 - MATRIZ DE CORRELAÇÃO 1

	REN_RTB	EBT	FIRJAN	PIB_CAP TA	DENSID	IDH
REN_RTB	1,0000	0,0962	0,0087	-0,1017	0,0301	0,1766
EBT	0,0962	1,0000	0,0045	-0,0768	0,0123	0,2573
FIRJAN	0,0087	0,0045	1,0000	0,0269	0,2056	0,3380
PIB_CAPTA	-0,1017	-0,0768	0,0269	1,0000	0,0760	0,0996
DENSID	0,0301	0,0123	0,2056	0,0760	1,0000	0,4392
IDH	0,1766	0,2573	0,3380	0,0996	0,4392	1,0000

Fonte: Elaborado pela autora.

A matriz de correlação (Tabela 3) indicou que a transparência fiscal (EBT) tem uma correlação negativa fraca com a concessão de incentivos fiscais, sugerindo que municípios mais transparentes tendem a conceder menos incentivos. No entanto, a gestão fiscal (FIRJAN) não demonstrou correlação significativa com os incentivos fiscais.

Entre as variáveis independentes, a única correlação que chama atenção é entre o IDH e a DENSID (0,44), o que pode ser um indício de um possível problema de multicolinearidade.

A análise da matriz de correlação apresentada na Tabela 3 oferece *insights* sobre as relações entre as variáveis do estudo. Vamos corrigir e expandir a análise com base nos dados fornecidos:

A correlação positiva de 0,0962 entre REN_RTB (Razão da Renúncia em relação a Receita Tributária) e EBT (Escala Brasileira de Transparência) sugere uma relação fraca e positiva entre essas duas variáveis. Embora seja uma correlação positiva, o valor é próximo de zero, indicando que a relação é fraca e pode não ser estatisticamente significativa.

A correlação positiva de 0,0087 entre REN_RTB e o índice FIRJAN é extremamente baixa, indicando praticamente nenhuma relação linear entre essas variáveis. Isso sugere que, apesar de inesperada, essa correlação não é forte o suficiente para indicar uma relação significativa.

A correlação negativa de -0,1017 entre REN_RTB e PIB_CAPTA sugere uma relação fraca e inversa. Isso significa que, à medida que o PIB per capita aumenta, o REN_RTB tende a diminuir levemente, mas a relação é muito fraca. As correlações do PIB_CAPTA com as outras variáveis são todas fracas, com valores próximos de zero, indicando pouca ou nenhuma relação linear.

A correlação de 0,4392 entre IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e DENSID (Densidade Populacional) é a mais alta entre as variáveis independentes analisadas. Embora não alcance o valor de 0,5, que geralmente é considerado um indicativo mais forte de correlação, ainda é a mais significativa na matriz e pode sugerir uma possível multicolinearidade. Isso significa que, em regiões com maior densidade populacional, o IDH tende a ser maior, o que pode refletir em áreas mais urbanizadas e desenvolvidas.

As correlações entre as demais variáveis são todas fracas, com valores baixos, indicando que não há fortes relações lineares entre elas. Por exemplo, a correlação de 0,2573 entre EBT e IDH é positiva, mas ainda considerada fraca.

A multicolinearidade ocorre quando duas ou mais variáveis independentes em um modelo de regressão estão altamente correlacionadas, o que pode dificultar a determinação dos efeitos individuais de cada variável. No caso presente, a correlação de 0,4392 entre IDH e DENSID pode ser um indício de multicolinearidade, mas não é

forte o suficiente para ser considerada problemática de imediato. No entanto, é importante monitorar essa relação se essas variáveis forem usadas em um modelo de regressão.

Para confirmar a presença de multicolinearidade, seria prudente calcular o Fator de Inflação da Variância (VIF) para as variáveis independentes no modelo. Valores de VIF acima de 5 ou 10 são frequentemente usados como indicadores de multicolinearidade significativa.

A matriz de correlação não revela relações fortes entre a maioria das variáveis, mas a correlação entre IDH e DENSID merece atenção em análises mais aprofundadas para garantir que não afete a interpretação dos resultados em modelos estatísticos.

Para assegurar a não existência de dificuldades de multicolinearidade nos modelos aferidos, apuraram-se os fatores de inflação da variância (VIF) mostrados na tabela 4.

TABELA 4 - FATOR DE INFLAÇÃO DA VARIÂNCIA (VIF) - MODELO 1

Variável	VIF
EBT	1,0222
FIRJAN	1,0828
DENSID	1,0706
PIB_CAPTA	1,4792
IDH	1,4713

Fonte: Elaborado pela autora.

Uma vez que todos os valores dos VIF estão abaixo de 5,00, não há evidência de multicolinearidade nos dados. A tabela 5 demonstra os *outputs* da regressão

relativa ao modelo 1 com estimação por *Pooled* (POLS), efeitos fixos e efeitos aleatórios.

TABELA 5 - RESULTADOS DA REGRESSÃO - MODELO 1 (EBT)

<i>Variável Dependente: log(REN_RTb)</i>						
<i>Unbalanced Panel: n = 55, T = 1-2, N = 88</i>						
	<i>Pooled (OLS)</i>		<i>Efeitos Fixos (within)</i>		<i>Efeitos Aleatórios</i>	
Variável	Coeficiente	P-Valor	Coeficiente	P-Valor	Coeficiente	P-Valor
(Intercepta)	1,626220	0,75907			1,65294	0,74829
log(EBT)	-1,291965	0,00694	-0,01632	0,04106	-1,08086	0,00401
log(FIRJAN)	-0,724099	0,24784	-0,00236	0,82303	-0,52342	0,34566
log(DENSID)	-0,349517	0,00104	-0,00396	0,90720	-0,37081	0,00037
log(PIB_CAPTA)	0,028148	0,95036	0,04766	0,09364	0,00426	0,99233
log(IDH)	5,430461	0,21344	0,60775	0,08780	5,47970	0,19383
R-Quadrado	16,9%		16,9%		22,5%	
R-Quadrado Ajustado	11,8%		11,8%		17,8%	
Breusch-Pagan	11,80	0,0377	11,80	0,0377	11,7950	0,0377
Durbin-Watson	1,67	0,0413	3,06	1,0000	1,9214	0,3128
Teste F (Ef. fixos x Pooled)			1,6463	0,0772		
Teste de Hausman (Ef. Aleat x Ef. Fixos)					5,2136	0,3904

Fonte: Elaborado pela autora.

A variável de interesse (EBT) apresentou coeficiente negativo, conforme esperado, e estatisticamente significativo em todas as estimações. Como mostram os resultados dos testes, o modelo adequado é o de efeitos aleatórios para amostra deste estudo. Neste modelo, a variável EBT foi significativa a 1%.

A variável FIRJAN apresentou coeficiente negativo, conforme esperado, mas não foi significativo em nenhuma das estimações.

Com relação às variáveis de controle, a densidade (DENSID) foi significativa nos modelos POLS e de Efeitos Aleatórios. Já o PIB_CAPTA e o IDH foram significativos apenas no modelo de efeitos fixos.

Foi detectada a presença de heterocedasticidade e autocorrelação em alguns dos modelos estimados. Assim, os outputs das regressões da tabela 5 já estão com as correções com matrizes robustas nos casos onde essas premissas foram violadas.

A análise dos resultados da regressão apresentada na Tabela 5 oferece *insights* sobre as relações entre as variáveis no Modelo 1.

O modelo Pooled OLS (POLS) considera todos os dados como uma única amostra, ignorando heterogeneidades entre as unidades. O modelo de Efeitos Fixos controla as variáveis não observadas que são constantes no tempo, mas diferentes entre as unidades. O modelo de Efeitos Aleatórios: Assume que as diferenças entre as unidades são aleatórias e não correlacionadas com as variáveis explicativas.

O modelo de efeitos aleatórios foi considerado o mais adequado, conforme indicado pelos testes estatísticos, como o teste de Hausman, que não rejeitou a hipótese nula de que os efeitos aleatórios são apropriados (p-valor de 0,3904).

O coeficiente negativo para o EBT em todos os modelos indica que, conforme esperado, um aumento no EBT está associado a uma diminuição no $\log(\text{REN_RTB})$. Este resultado sugere que, à medida que o nível de transparência aumenta, o número de concessões de incentivos fiscais diminui.

O EBT é estatisticamente significativo em todos os modelos, com um nível de significância de 1% no modelo de efeitos aleatórios, reforçando a robustez dessa relação.

O coeficiente negativo sugere uma relação inversa esperada, mas a falta de significância estatística em todos os modelos indica que não há evidências suficientes para afirmar que o índice FIRJAN afeta o $\log(\text{REN_RTB})$.

A variável DENSID é significativa nos modelos POLS e de efeitos aleatórios, indicando que a densidade populacional tem um impacto estatisticamente significativo sobre o $\log(\text{REN_RTB})$ nesses modelos.

O PIB_CAPTA e o IDH são significativos apenas no modelo de efeitos fixos, sugerindo que suas influências podem estar relacionadas a fatores não observados que são constantes ao longo do tempo, mas variam entre as unidades.

A presença de heterocedasticidade e autocorrelação foi detectada e corrigida usando matrizes robustas, garantindo que as inferências sejam válidas mesmo na presença dessas violações das premissas clássicas.

Os valores de R-Quadrado e R-Quadrado Ajustado indicam que os modelos explicam uma parte moderada da variabilidade no $\log(\text{REN_RTB})$, com o modelo de efeitos aleatórios apresentando o maior valor de R-Quadrado Ajustado (17,8%).

O teste Breusch-Pagan indicou a presença de heterocedasticidade, mas as correções foram aplicadas. O teste Durbin-Watson sinalizou possíveis problemas de autocorrelação, especialmente no modelo POLS, mas também corrigidos.

O modelo de efeitos aleatórios foi identificado como o mais adequado para a amostra, e a variável EBT se destaca como um fator significativo e negativo em relação ao $\log(\text{REN_RTB})$. Enquanto a densidade populacional também mostra significância em alguns modelos, outras variáveis, como FIRJAN, não apresentam significância estatística, sugerindo que seu impacto pode não ser tão direto ou pode estar capturado por outras variáveis ou fatores não observados. A aplicação de correções robustas assegura que os resultados sejam confiáveis, apesar das violações de algumas premissas.

A tabela 6 demonstra os *outputs* da regressão relativa ao **modelo 2 (ATRIC)** com estimação por *Pooled* (POLS), efeitos fixos e efeitos aleatórios.

TABELA 6 - RESULTADOS DA REGRESSÃO - MODELO 2 (ATRIC)*Variável Dependente: log(REN_RTb)**Unbalanced Panel: n = 63, T = 1-2, N = 114*

	<i>Pooled (OLS)</i>		<i>Efeitos Fixos (within)</i>		<i>Efeitos Aleatórios</i>	
Variável	Coeficiente	P-Valor	Coeficiente	P-Valor	Coeficiente	P-Valor
(Intercept)	-5,747993	0,55830			-1,30036	0,90233
log(ATRIC)	-0,301716	0,71518	0,98671	0,06153	0,24911	0,70009
log(FIRJAN)	-0,642835	0,65466	5,28680	0,18832	1,86433	0,33061
log(DENSID)	-0,047701	0,75011	9,55900	0,27061	-0,06941	0,63721
log(PIB_CAPTA)	0,146822	0,84311	-3,30008	0,58394	-0,25722	0,76478
log(IDH)	-6,062261	0,26202	-29,26341	0,58034	-3,42705	0,49731
R-Quadrado	1,88%		11,20%		11,39%	
R-Quadrado Ajustado	0,0%		-1,2%		7,29%	
Breusch-Pagan	33,43	0,0000	33,43	0,0000	33,43	0,0000
Durbin-Watson	1,56	0,0047	2,01	0,4870	2,0134	0,4870
Teste F (Ef. fixos x Pooled)			6,8685	0,0000		
Teste de Hausman (Ef. Aleat x Ef. Fixos)					6,3760	0,2713

Fonte: Elaborado pela autora.

No modelo 2, assim como no modelo 1, também foi detectada a presença de heterocedasticidade e autocorrelação nas regressões estimadas. Os *outputs* das regressões da tabela 6 já estão com as correções com matrizes robustas nos casos onde essas premissas foram violadas.

Assim como no modelo 1, o teste F para efeitos fixos também evidencia que o modelo de efeitos fixos é mais adequado com relação ao Pooled (OLS). Da mesma forma, no modelo 2, o teste de Hausman revela que o modelo de efeitos aleatórios é mais adequado que o de efeitos fixos para essa amostra.

Nenhuma variável se apresentou estatisticamente significativa a 5% no modelo 2. Apenas no modelo de efeitos fixos, a variável ATRIC se apresentou significativa a 10%. Além disso, esse coeficiente se apresentou positivo no modelo de efeitos fixos, ao contrário do esperado.

A análise dos resultados da regressão para o Modelo 2 (ATRIC) na Tabela 6 revela algumas características importantes sobre as relações entre as variáveis e a adequação dos modelos utilizados.

O teste F indica que o modelo de efeitos fixos é mais adequado que o Pooled OLS (p-valor de 0,0000). O teste de Hausman sugere que o modelo de efeitos aleatórios é mais apropriado do que o modelo de efeitos fixos (p-valor de 0,2713), indicando que as diferenças entre unidades podem ser tratadas como aleatórias.

A variável ATRIC apresenta um coeficiente positivo e é significativa a 10% (p-valor de 0,06153), o que é contrário ao esperado. Isso sugere que, no contexto do modelo de efeitos fixos, um aumento em ATRIC está associado a um aumento no $\log(\text{REN_RTB})$, mas a relação não é estatisticamente significativa a 5%.

Nos modelos Pooled OLS e de efeitos aleatórios, ATRIC não é significativa, indicando que sua relação com o $\log(\text{REN_RTB})$ pode não ser consistente em diferentes especificações.

As variáveis FIRJAN, DENSID, PIB_CAPTA e IDH não se apresentaram estatisticamente significativas em nenhum dos modelos, sugerindo que não têm um impacto linear claro sobre o $\log(\text{REN_RTB})$ no contexto deste modelo.

Assim como no Modelo 1, a presença de heterocedasticidade e autocorrelação foi detectada. As correções foram aplicadas, garantindo que as inferências sejam robustas.

Os valores de R-Quadrado são baixos em todos os modelos, indicando que uma pequena proporção da variabilidade no $\log(\text{REN_RTB})$ é explicada pelas variáveis independentes. O R-Quadrado Ajustado é particularmente baixo ou negativo, sugerindo que os modelos podem não estar capturando bem as relações subjacentes.

O teste Breusch-Pagan: Indica a presença de heterocedasticidade, mas as correções foram aplicadas. O teste Durbin-Watson: Sinaliza a presença de autocorrelação, especialmente no modelo POLS, mas também corrigidos.

O Modelo 2 (ATRIC) apresenta desafios em termos de significância estatística e adequação do modelo. Nenhuma variável é significativa a 5%, e apenas ATRIC é marginalmente significativa a 10% no modelo de efeitos fixos, com um sinal oposto ao esperado. Isso pode indicar que o modelo não captura adequadamente as relações entre as variáveis, ou que fatores não observados influenciam os resultados. A escolha do modelo de efeitos aleatórios como o mais adequado sugere que as diferenças entre unidades podem ser tratadas como aleatórias, mas a baixa explicação do R-Quadrado indica a necessidade de explorar variáveis adicionais ou diferentes especificações para melhorar o ajuste do modelo.

Por fim, a tabela 7 apresenta os resultados da regressão relativa ao modelo 3.

TABELA 7 - RESULTADOS DA REGRESSÃO - MODELO 3*Variável Dependente: log(REN_RTb)**Unbalanced Panel: n = 78, T = 1-5, N = 292*

	<i>Pooled (OLS)</i>		<i>Efeitos Fixos (within)</i>		<i>Efeitos Aleatórios</i>	
Variável	Coeficiente	P-Valor	Coeficiente	P-Valor	Coeficiente	P-Valor
(Intercept)	-1,938250	0,71514			0,18358	0,97500
log(FIRJAN)	-0,131613	0,81935	0,37783	0,46281	0,34371	0,49400
log(DENSID)	-0,146218	0,17741	-2,13368	0,03537	-0,17280	0,09330
log(PIB_CAPTA)	-0,061344	0,89139	0,11090	0,89293	-0,23711	0,64359
log(IDH)	1,988500	0,61110	4,80075	0,72657	2,50985	0,50925
R-Quadrado	1,46%		1,03%		12,75%	
R-Quadrado Ajustado	0,08%		-0,37%		11,54%	
Breusch-Pagan	30,53	0,0000	30,53	0,0000	30,53	0,0000
Durbin-Watson	1,27	0,0000	2,47	1,0000	2,0779	0,7070
Teste F (Ef. fixos x Pooled)			11,8630	0,0000		
Teste de Hausman (Ef. Aleat x Ef. Fixos)					53,6480	0,0000

Fonte: Elaborado pela autora.

No modelo 3, assim como nos demais modelos, também foi detectada a presença de heterocedasticidade e autocorrelação nas regressões estimadas. Os outputs das regressões da tabela 7 já estão com as correções com matrizes robustas nos casos onde essas premissas foram violadas.

O teste F para efeitos fixos também evidencia que o modelo de efeitos fixos é mais adequado com relação ao Pooled (OLS). Por outro lado, no modelo 3, o teste de Hausman revela que o modelo de efeitos fixos é mais adequado que o de efeitos aleatórios.

Apenas a variável DENSID se apresentou estatisticamente significativa a 5% no modelo 3. Além disso, esse coeficiente se apresentou negativo no modelo de efeitos fixos, ao contrário do esperado.

A análise dos resultados da regressão para o Modelo 3, conforme demonstrado na Tabela 7, revela aspectos importantes sobre a relação entre as variáveis e a adequação dos modelos utilizados.

O teste F indica que o modelo de efeitos fixos é mais adequado do que o Pooled OLS (p-valor de 0,0000). O teste de Hausman sugere que o modelo de efeitos fixos é mais apropriado do que o modelo de efeitos aleatórios (p-valor de 0,0000), indicando que as diferenças entre unidades são correlacionadas com as variáveis independentes.

A variável DENSID é a única estatisticamente significativa a 5% no modelo de efeitos fixos (p-valor de 0,03537). O coeficiente negativo indica que um aumento na densidade está associado a uma diminuição no $\log(\text{REN_RTB})$, o que é contrário ao esperado. Isso pode sugerir que, em áreas mais densamente povoadas, outros fatores podem estar influenciando negativamente o nível de concessões de incentivos fiscais.

As variáveis FIRJAN, PIB_CAPTA e IDH não foram estatisticamente significativas em nenhum dos modelos, sugerindo que não têm um impacto linear claro sobre o $\log(\text{REN_RTB})$ no contexto deste modelo. A presença de heterocedasticidade e autocorrelação foi detectada e corrigida usando matrizes robustas, garantindo que as inferências sejam válidas.

Os valores de R-Quadrado são baixos em todos os modelos, indicando que uma pequena proporção da variabilidade no $\log(\text{REN_RTB})$ é explicada pelas

variáveis independentes. O R-Quadrado Ajustado também é baixo, sugerindo que os modelos podem não estar captando bem as relações subjacentes.

O teste Breusch-Pagan: Indica a presença de heterocedasticidade, mas as correções foram aplicadas. O teste Durbin-Watson: Sinaliza a presença de autocorrelação, especialmente no modelo POLS, mas também corrigidos.

O Modelo 3 apresenta desafios em termos de significância estatística e adequação do modelo. A variável DENSID é a única significativa, mas com um efeito negativo inesperado no modelo de efeitos fixos. Isso pode indicar que o modelo não captura adequadamente as relações entre as variáveis, ou que fatores não observados influenciam os resultados. A escolha do modelo de efeitos fixos como o mais adequado sugere que as diferenças entre unidades são correlacionadas com as variáveis independentes, mas a baixa explicação do R-Quadrado indica a necessidade de explorar variáveis adicionais ou diferentes especificações para melhorar o ajuste do modelo. A presença de heterocedasticidade e autocorrelação, embora corrigida, ressalta a complexidade dos dados e a necessidade de abordagens analíticas robustas.

Ao analisar os três modelos de regressão apresentados, podemos fazer as seguintes considerações finais:

O modelo de efeitos aleatórios foi considerado o mais adequado, como indicado pelo teste de Hausman. A variável EBT mostrou-se significativa e com o sinal esperado, reforçando sua importância no modelo. No entanto, outras variáveis, como FIRJAN, não foram significativas, sugerindo que seu impacto pode não ser direto ou pode estar capturado por outras variáveis.

O modelo de efeitos aleatórios também foi escolhido como mais adequado, mas nenhuma variável foi significativa a 5%. A variável ATRIC foi marginalmente significativa a 10% no modelo de efeitos fixos, mas com um sinal oposto ao esperado, indicando possíveis inconsistências ou a necessidade de explorar outras variáveis ou especificações.

O modelo de efeitos fixos foi considerado mais apropriado. A densidade (DENSID) foi a única variável significativa, mas apresentou um coeficiente negativo inesperado, sugerindo que fatores não observados podem influenciar os resultados.

A significância das variáveis foi limitada em todos os modelos, com apenas algumas variáveis mostrando-se estatisticamente significativas. Isso pode indicar que os modelos não capturam completamente as relações entre as variáveis ou que outras variáveis relevantes não foram incluídas.

Em todos os modelos, algumas variáveis apresentaram sinais opostos aos esperados, como a densidade no Modelo 3. Isso pode indicar a presença de fatores não observados ou a necessidade de considerar interações entre variáveis.

A presença de heterocedasticidade e autocorrelação foi detectada em todos os modelos, mas as correções robustas foram aplicadas. Isso garante que as inferências sejam válidas, mas também destaca a complexidade dos dados.

Os valores de R-Quadrado foram baixos em todos os modelos, indicando que uma pequena proporção da variação na variável dependente é explicada pelas variáveis independentes. Isso sugere a necessidade de explorar variáveis adicionais ou diferentes especificações para melhorar o ajuste dos modelos.

4.2 HIPÓTESES E RESULTADOS

Os resultados das regressões apresentadas nas Tabelas 5, 6 e 7 permitiram avaliar as hipóteses do estudo.

- Hipótese 1 (H1): A transparência fiscal está negativamente relacionada à concessão de incentivos fiscais. Os coeficientes de $\log(\text{EBT})$ no Modelo 1 foram negativos e estatisticamente significativos nos modelos de Efeitos Fixos e Efeitos Aleatórios, confirmando parcialmente essa hipótese. Ou seja, municípios com maior transparência tendem a conceder menos incentivos fiscais. Deste modo, a relação negativa entre transparência e incentivos pode ser explicada pelo aumento do controle social.
- Hipótese 2 (H2): A gestão fiscal está negativamente relacionada à concessão de incentivos fiscais: Os coeficientes de $\log(\text{FIRJAN})$ não foram estatisticamente significativos nos Modelos 1, 2 e 3, rejeitando a hipótese de que melhores gestões fiscais resultam em menor concessão de incentivos fiscais. A não significância da gestão fiscal pode indicar que a concessão de incentivos depende de fatores políticos e econômicos específicos a cada município.

Os testes de Hausman e Breusch-Pagan indicaram que o modelo de efeitos fixos foi mais apropriado para os Modelos 2 e 3, enquanto o Modelo 1 pode ser melhor interpretado com efeitos aleatórios.

4.3 DISCUSSÃO FINAL

Os resultados confirmam a complexidade da relação entre transparência fiscal, gestão fiscal e concessão de incentivos fiscais. A transparência mostrou-se um fator relevante na redução dos incentivos, possivelmente porque promove maior controle social e pressiona os gestores a reduzir concessões indevidas. No entanto, a gestão fiscal, medida pelo Índice FIRJAN, não apresentou impacto significativo, sugerindo que fatores adicionais podem influenciar as decisões de concessão de incentivos fiscais.

Com base nas tabelas apresentadas no tópico 4.1, foram identificados pontos críticos na acerca da pesquisa, sendo estes:

- **Desigualdade Regional:** As grandes diferenças nas variáveis econômicas (PIB per capita, densidade populacional) e fiscais (FIRJAN, REN_RTB) destacam disparidades significativas entre municípios, levantando a necessidade de políticas mais ajustadas à realidade local.
- **Transparência e Gestão Fiscal:** Apesar da alta pontuação média no EBT e FIRJAN, a presença de valores mínimos baixos é preocupante. Municípios com baixa transparência e gestão fiscal precária podem estar vulneráveis a práticas ineficazes ou mesmo prejudiciais de renúncia fiscal.
- **Impacto das Renúncias Fiscais:** A amplitude de REN_RTB levanta a questão de quão equitativa e eficiente é a concessão de incentivos fiscais nos municípios. A análise detalhada da relação entre REN_RTB e as demais variáveis é essencial para avaliar se as renúncias estão realmente promovendo o desenvolvimento socioeconômico.

- Falta de Planejamento Uniforme: As disparidades nas variáveis sugerem que a formulação de políticas fiscais e de desenvolvimento não está uniformemente alinhada entre os municípios. Estratégias personalizadas podem ser mais eficazes do que uma abordagem única.

Esses achados corroboram estudos anteriores que apontam a falta de transparência como um dos principais desafios na concessão de incentivos fiscais (Tejedo-Romero & Araújo, 2020). Entretanto, a ausência de uma relação clara entre gestão fiscal e concessão de incentivos sugere que outros elementos, como pressões políticas ou estratégias de desenvolvimento econômico local, devem ser considerados.

Capítulo 5

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a influência da transparência fiscal e da gestão fiscal na concessão de incentivos fiscais nos municípios brasileiros. Utilizando modelos de regressão em painel, os resultados sugerem que a transparência fiscal está negativamente relacionada à concessão de incentivos fiscais, enquanto a gestão fiscal não apresentou relação estatisticamente significativa.

A contribuição teórica deste estudo reside na ampliação do debate sobre transparência e incentivos fiscais. Os achados indicam que maior transparência pode inibir a concessão excessiva de incentivos, fortalecendo o controle social e promovendo uma gestão tributária mais responsável. Além disso, a pesquisa complementa estudos anteriores ao demonstrar que a qualidade da gestão fiscal, isoladamente, pode não ser suficiente para influenciar as decisões de concessão de incentivos fiscais.

Do ponto de vista prático, os resultados fornecem *insights* para formuladores de políticas públicas e gestores municipais. Melhorar a transparência fiscal pode ser um mecanismo eficaz para reduzir concessões inadequadas de incentivos fiscais. No entanto, futuras políticas também devem considerar fatores políticos e econômicos que podem influenciar tais decisões.

Como limitação, destaca-se a indisponibilidade de dados mais detalhados sobre a efetiva utilização dos incentivos fiscais concedidos. Estudos futuros podem

explorar outras variáveis que possam influenciar esse fenômeno, bem como considerar o impacto de diferentes regimes políticos na gestão dos incentivos fiscais.

Dessa forma, a presente pesquisa reforça a importância da transparência na administração tributária e sugere a necessidade de maior investigação sobre os fatores que realmente afetam a concessão de incentivos fiscais nos municípios brasileiros.

Para estudos futuros, sugere-se a busca por outras proxies de transparência que permitam uma amostra maior e com mais períodos disponíveis. Recomenda-se também a inclusão de outras variáveis de controle nas regressões para melhorar a compreensão das dinâmicas fiscais nos municípios.

REFERÊNCIAS

- Alt, J. E., Lassen, D. D. & Rose, S. (2006). The Causes of Fiscal Transparency: Evidence from the U.S. States. *IMF Econ Rev* 53 (Suppl 1), 30–57 . <https://doi.org/10.2307/30036021>
- Arakaki, A. T. B., & Ribeiro, M. de F. (2022). A função social da empresa e a análise do mérito dos incentivos fiscais enquanto atos discricionários. *Revista de Direito Tributário e Financeiro*, 8(1). <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0138/2022.v8i1.8820>
- Araújo, M. R. N., Silva, M. A. R., & Rodrigues, W. (2021). A eficácia da gestão fiscal em escala subnacional no Brasil. *Revista Brasileira De Desenvolvimento Regional*, 9(3), 59–88. <https://doi.org/10.7867/2317-5443.2021v9n3p59-88>
- Azevedo, R. R, de, & Cabello, O. G. (2020). Controle e Transparência sobre os Gastos Tributários em Municípios Brasileiros. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 15(2), 83-99.
- Baldissera, J. F., Dall’Asta, D., Casagrande, L. F., & Oliveira, A. M. B. de. (2020). Influência dos aspectos socioeconômicos, financeiro-orçamentários e político-eleitorais na transparência dos governos locais. *Revista De Administração Pública*, 54(2), 340–359. <https://doi.org/10.1590/0034-761220190048>
- Brasil. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. (2020). *IPC 16 – Benefícios fiscais – conforme § 6º do art. 165 da CF/88 e art. 14 LRF*. Secretaria do Tesouro Nacional. sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:10000
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (1966). *Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios*. Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2000). *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*. Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2011). *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*. Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2021). *Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021. Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências*. Secretaria Geral. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc109.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2021). *Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional*. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc132.htm
- Brasil. Presidência da República. Secretaria Geral. (2021). *Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); e dá outras providências*. Secretaria Geral. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp187.htm
- Brasil. Presidência da República. Secretaria Geral. (2021). *Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); e dá outras providências*. Secretaria Geral. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm
- Souza, L. B. de. (2020). Controle de renúncia de receitas da União à luz do princípio da economicidade. *Revista Direito Tributário Atual*, 44, 232–249. <https://www.revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/713>
- Brooks, C. (2008). *Introductory econometrics for finance* (2nd ed.). Cambridge University Press.
- Bufon, M. (2010). A tributação como instrumento de concretização dos direitos fundamentais. *Revista da Faculdade de Direito de Uberlândia*, 38(2), 555–579. <https://biblioteca.corteidh.or.cr/tablas/r30799.pdf>
- Bweseh, B. M., Maihankali, M., & Galadima, K. R. (2021). Impacto dos incentivos fiscais e do investimento estrangeiro direto em empresas de manufatura na Nigéria. *IJIRMPS*, 9(2).
- Carvalho, J. P., Jr. (2018). Auditoria de renúncia de receita: ampliação do escopo do controle externo exercido pelos tribunais de contas para além da despesa. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, 16(2), 324–348. <https://doi.org/10.32586/rcda.v16i2.482>
- Corte, G. M. D., Cattelan, R., & Melo, C. O. de. (2022). Análise espacial do transbordamento de renda: relação entre gestão fiscal e renda. *Revista Economia e Políticas Públicas*, 10(01), 45–69. <https://doi.org/10.46551/epp2021932>

- Desfrancois, P. (2023). Determinantes de la transparencia fiscal en América Latina. *RHS-Revista Humanismo y Sociedad*, 11(2), e4/1–14. <https://doi.org/10.22209/rhs.v11n2a04>
- Di Marco, C. A. F., & Terci, E. T. (2022). Transparência municipal e controle social: a visão dos Observatórios Sociais sobre os portais de transparência e acesso à informação. *Interações (Campo Grande)*, 23(2), 313–330. <https://doi.org/10.20435/inter.v23i2.2885>
- Fávero, L. P. (2015). *Análise de dados: Modelos de regressão com Excel, Stata e SPSS*. Elsevier.
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN. (2023). *Índice Firjan Gestão Fiscal - Edição 2023*. https://www.firjan.com.br/data/files/F1/51/B4/7F/CB27B810506B68A8D41909C2/Anexo_Metodologico_IFGF_2023.pdf
- Fenner, V. U., V, M. S., & S, F. M. da. S. (2022). Transparência pública municipal: análise das variáveis políticas e socioeconômicas determinantes. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 19(52), 79–94. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2022.e84420>
- Ferreira, C. de O., Prates, M. V., Barbosa Neto, J. E., & Nascimento, S. A. do. (2023). Eficiência da gestão fiscal e variação orçamentária em municípios mineiros. *Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace*, 14(3).
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. (4ª ed.). Atlas.
- Gonçalves, O. O., & Bonat, A. L. (2018). Análise Econômica do Direito, incentivos fiscais e a redução das desigualdades regionais. *Revista jurídica da presidência*, 20(121), 381-407. <https://doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2018v20e121-1536>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2022). *IBGE divulga as estimativas da população dos municípios para 2022*. Agência IBGE Notícias. <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2020). *IBGE divulga as estimativas da população PIB per capita para 2020*. Agência IBGE Notícias. <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>
- Kim, D. (2020). Government Incentives and Firm Location Choices. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3677625>
- Klein, C. R., & Freire, F. de S. (2023). Uma análise comparativa dos indicadores de transparência aplicados no Brasil. *Revista Contemporânea*, 3(5), 4037–4068. <https://doi.org/10.56083/RCV3N5-031>

- Leite, K. K. M., & de Lira, A. R. (2023). Análise dos fatores determinantes da transparência na gestão pública dos estados brasileiros: uma abordagem à luz da teoria da agência. *Revista de Gestão e Secretariado*, 14(4), 5785–5806. <https://doi.org/10.7769/gesec.v14i4.2022>
- Leite Filho, G. A., Cruz, C. F., Silva, T. G., & Nascimento, J. P. de B. (2018). Relação entre a qualidade da gestão fiscal e a transparência dos municípios brasileiros. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, 23(76). <https://doi.org/10.12660/cgpc.v23n76.75408>
- Lolli, E. H. (2022). Transparência e acesso à informação de dados relativos a incentivos fiscais: Desafios históricos e avanços recentes. *Revista Da CGU*, 14(25), 50–62. <https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v14i25.498>
- Michelena, G. B., Nicolay, R. T. da F., Nicolay, A. J. de O., Freitag, A. E. B., & Santos, D. R. dos. (2022). Efeitos da transparência fiscal sobre a eficácia e eficiência do gasto público e consumo do governo com saúde pública: uma abordagem bibliométrica. *Revista de Gestão e Secretariado*, 13(3), 1412–1425. <https://doi.org/10.7769/gesec.v13i3.1416>
- Miranda, W. L. L. C. de., Araújo, R. J. R. de., Leite, Í. F., & Nobre, C. J. F. (2020). Avaliação da gestão fiscal nos estados brasileiros: análise no quinquênio 2011 a 2015. *Revista Mineira de Contabilidade*, 19(1), 55–67. <https://doi.org/10.21714/2446-9114RMC2018v19n1t05>
- Macedo, J. de J., & Corbari, E. C. Freitag, V. da. C., & Starke Junior, P. C. (2009). Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento municipal: uma análise de dados em painéis. *Revista de Contabilidade e Finanças*, 20(51), 72–88.
- Monaco, I. R. (2021). Instrumentos econômicos e proteção ambiental: uma reflexão acerca dos incentivos fiscais. *Revista Controle Externo*, 3(6). <https://doi.org/10.58899/TCE-GO.v3i6-art05>
- Nascimento, E. S. do, & Pereira, J. R. (2022). A transparência da informação contábil como instrumento de formação de esferas públicas. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 16, e195445. <https://doi.org/10.11606/issn.1982-6486.rco.2022.195445>
- Nelson, R. A. R. R. (2016). Dos incentivos fiscais: uma análise de sua dimensão normativa no sistema jurídico brasileiro. *Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento*, 4(4).
- Oliveira, D. J. S., & Ckagnazaroff, I. B. (2022). A Transparência como um princípio-chave de Governo Aberto. *Administração Pública e Gestão Social*, 14(3). <https://doi.org/10.21118/apgs.v14i3.13300>
- Oliveira, L. G. S. M. de., Cunha, J. V. A. da., Nascimento, S. A. do., & Avelino, B. C. (2014). Análise das políticas de incentivos fiscais nos municípios brasileiros: O

- caso da instalação da Grendene no município de Teixeira de Freitas – BA. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 13(40), 37-53. <https://doi.org/10.16930/2237-7662/rccc.v13n40p37-53>
- Ortiz, A. C. T. D. T., Brandão, L. P., Rabelo, J. S., Gama, L. U., & Malvestio, A. C. (2022). Incentivos fiscais como instrumento de política ambiental: uma análise do IPTU Verde de municípios mineiros. *Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 14, e20210181. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.014.e20210181>
- Pires, A. R. (2007). Ligeiras reflexões sobre a questão dos incentivos fiscais no Brasil. In I. G. da S. Martins (Coord.), *Incentivos fiscais: questões pontuais nas esferas federal, estadual e municipal*. MP Ed. https://bdjur2.stj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/4952/1/ligeiras_reflexoes_questao_pires.pdf
- Portaria nº 642, de 20 de setembro de 2019. (2019, 20 de setembro). Estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi. *Secretaria do Tesouro Nacional*. https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/PORTARIA_N_642_DE_20_DE_SETEMBRO_DE_2019.pdf
- Ribeiro, L. L., & Feitosa, D. G. (2022). Limites fiscais e despesas públicas locais no Brasil. *Interações (Campo Grande)*, 23(4), 1069–1085. <https://doi.org/10.20435/inter.v23i4.3483>
- Rocha, T. C. da., Araújo, J. M. de, & Brunozi Júnior, A. C. (2021). Determinantes orçamentários, políticos e socioeconômicos da sucessão político-partidária: evidências do comportamento eleitoral nos municípios brasileiros. *Avanços em Contabilidade Científica e Aplicada*, 14(3), 035–052/053. <https://doi.org/10.14392/asaa.2021140302>
- Rosa, C., Vieira, K., Lopes, I., & Meurer, A. (2020). Nível de endividamento e características socioeconômicas e políticas dos municípios paranaenses. *Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea*, 3(1), 63–78.
- Rodrigues, K. F. (2020). Desvelando o conceito de transparência: seus limites, suas variedades e a criação de uma tipologia. *Cadernos EBAPE.BR*, 18(2), 237–253. <https://doi.org/10.1590/1679-395173192>
- Santos, L. da. C., & Machado, M. R. (2021). Gestão Fiscal como Determinante da Transparência Fiscal Ativa: Um Estudo nos Municípios Paraibanos. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 9(1), 77–96. <https://doi.org/10.22478/ufpb.2318-1001.2021v9n1.45620>
- Slattery, C. & Zidar, O. (2020). Avaliando Incentivos Empresariais Estaduais e Locais. *Revista Perspectivas Econômicas*, 34(2), 90-118.

- Silva, M. C. da., Souza, F. J. V. de., Martins, J. D. M., & Câmara, R. P. de B. (2020). Fatores explicativos da gestão fiscal em municípios brasileiros. *Revista Contemporânea De Contabilidade*, 17(42), 26–37. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n42p26>
- Silva, C. S. M. da., & Silva, C. M. da. (2023). A Zona Franca de Manaus e o direito tributário: uma abordagem sobre os incentivos fiscais. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 9(6), 1201–1222. <https://doi.org/10.51891/rease.v9i6.10289>
- Souza, V. M. R. de., Moreira, R. do C., Souza, J. A. F. de., & Pacheco, R. M. R. (2023). Os efeitos dos Instrumentos de Gestão Fiscal sobre o Desenvolvimento Social dos Municípios Baianos. *Revista de Gestão e Secretariado*, 14(7), 11828–11850. <https://doi.org/10.7769/gesec.v14i7.2296>
- Stoeberl, J. & Novelli, R. F., (2014). O Garantismo e o acesso à informação. *Revista Brasileira de Direito*, 10(1): 7-14. <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/593>
- Tejedo-Romero, F., & Araujo, J. F. F. E. (2020). E-government-enabled transparency: The effect of electoral aspects and citizen's access to Internet on information disclosure. *Journal of Information Technology & Politics*, 17(3), 268-290. <https://doi.org/10.1080/19331681.2020.1713958>
- Tejedo-Romero, F.; Araujo, J. F. F. E. (2021). Fatores influenciadores da divulgação de informação e acesso à informação dos municípios. *Transinformação*, v. 33, e200038. <https://doi.org/10.1590/2318-0889202133e200038>
- Tôrres, H. T. (2010). Direitos fundamentais e conflitos de competências tributárias no federalismo fiscal brasileiro: o caso dos municípios. *Transnacionalidade do direito: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas* (p. 462). Quartier Latin do Brasil.
- Tribunal de Contas da União. (2021). *10 Passos da boa gestão fiscal*. TCU. file:///C:/Users/User/Documents/FUCAPE/PROJETO%20DE%20PESQUISA/PROJETO/2021%20Brasil_TCU_10_passos_boa_Gestao_Fiscal.pdf
- Tribunal de Contas da União. (2022). *Referencial de controle de benefícios tributários*. TCU. file:///C:/Users/User/Documents/FUCAPE/PROJETO%20DE%20PESQUISA/PROJETO/2022_Brasil_TCU_Referencial_Control_Beneficios_Tributarios.pdf
- Vitalis, A. (2019). Compliance fiscal e regulação fiscal cooperativa. *Revista Direito GV*, 15(1), <https://doi.org/10.1590/2317-6172201904>
- Zirbes, M. C. de C., Bitarello, J., & Staudt, T. (2009). Análise dos relatórios da execução orçamentária e da gestão fiscal no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal. *Gestão e Desenvolvimento*, 6(1), 123-136.

Zuccolotto, R., Teixeira, M. A. C., & Riccio, E. L. (2015). Transparência: reposicionando o debate. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 12(25), 137-158. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2015v12n25p137>